



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 044547.039-2025

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.** Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 037826.020- 2025, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, conforme demanda.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos, que residam no território nacional e tenham atuação comprovada, nos termos desse Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 15 horas do dia 25/07/2025 até às 15 horas do dia 31/07/2025, para a elaboração e divulgação da Relação inicial de Credenciados.

2.2.1. Considerando permanentemente aberto o Credenciamento, após a etapa do item 2.2. acima os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos do item 4.5 e 4.6 deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- f) Identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Anexo do Edital.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado de Minas Gerais, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I–A credenciada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III-O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV- Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a credenciada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão

V- Na hipótese descrita no inciso anterior, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI- O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela credenciada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII-A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **Anexo III.**

d) As pessoas físicas serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

5.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF

6. DOS RECURSOS

6.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo VIII, deste Edital.

6.3. O recurso de que trata o item 5.2 será dirigido à quem tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à ordem cronológica de apresentação do pedido de credenciamento, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2. Apresentar idade mais avançada;

7.3. Tiver mais tempo de experiência profissional, comprovada por qualquer instrumento público ou privado expedido por terceiro devidamente identificado;

7.4. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público;

7.5. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial usado pelo Município

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Credenciamento será homologado e divulgado no Portal de Compras Públicas, após o julgamento dos recursos.

8.2. A listagem completa dos inscritos, credenciados e não credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.3. Anualmente, será publicada a Relação consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no Credenciamento.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Os Credenciados farão parte da Relação de Credenciados que será organizada por ordem cronológica, conforme cada item do objeto do Credenciamento a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2. A convocação dos Credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.**, para execução

do serviço de análise e julgamento, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciamento.

9.2.1. Caso o Credenciado se oponha à contratação, a Contratante convocará o próximo Credenciado constante da Relação de Credenciamento.

9.3. Caso ocorra empate no momento do Credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição/Credenciamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A qualquer momento, o Credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

10.1.1. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail **uniaocpl.pi@gmail.com**, prazo este em que o Credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

10.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo Credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

10.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

10.1.1. se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

10.1.1.1. após haver confirmado o recebimento de para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

10.1.1.2. deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme Termo de Contrato;

10.1.1.3. descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao Credenciado.

8.4. O descredenciamento por parte da Contratante terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será observado nos termos do Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

U.O	00.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GE
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. CONFORME DECRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1. CONFORME DECRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13. 1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.2. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento, com o auxílio da Área Técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data de sessão para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o Credenciado estará sujeito as mesmas sanções definidas na minuta de Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo de vigência deste Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no D.O.U.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

13.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do Credenciado serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Credenciado.

13.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail uniaocpl.pi@gmail.com

13.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra nos meios legais.

13.5. O procedimento de Credenciamento não terá efeito vinculante à Contratada e contratante, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Contratante, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou Credenciados tenham direito a qualquer indenização.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:**

ANEXO I: Modelo de Requisição de Credenciamento;

ANEXO II: Modelo de Autodeclaração de Residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III: Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Compatibilidade;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Servidor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Edital;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Contribuinte Individual - INSS;

ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO IX: Minuta de Termo de Contrato.

Ádala Karine Silva Rocha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARISTA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.**

2 PLANILHA DO OBJETO

2.1 Segue a descrição do objeto, quantidades e valores:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total Anual
1	Assessoria Técnica Especializada em Engenharia Ambiental e Sanitarista	Mensal	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Quantidade: 12,00						
Recorrência: 1 R\$ Mensal: 37.200,00 Valor Total R\$ 37.200,00						
Valor Total					R\$ 37.200,00	

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de União enfrenta a crescente carência de profissional qualificado em engenharia ambiental e sanitaria, essencial à execução de diversos serviços públicos. Esta lacuna no quadro de servidores impacta diretamente na capacidade de atendimento às demandas da população, resultando em prejuízos para a qualidade e eficiência das ações promovidas



pelo município.

3.2 A inexistência de profissionais com as competências adequadas limita o desenvolvimento de projetos e programas públicos, colocando em risco a efetividade de políticas públicas em setores cruciais como meio ambiente e recursos hídricos

3.3 Essa situação tem gerado insatisfação entre os cidadãos, que esperam por serviços eficientes e bem executados, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida na comunidade.

3.4 Além disso, a falta de pessoal qualificado compromete não apenas a prestação imediata de serviços, mas também a continuidade e a sustentabilidade de iniciativas que visam o desenvolvimento local. A ausência de experiência e formação específica dificulta a implementação de práticas inovadoras e a adaptação a novas demandas sociais, resultando em uma administração pública menos responsiva e eficaz.

3.5 Sob a perspectiva do interesse público, é imprescindível que a prefeitura tome medidas para mitigar essa carência profissional. A plena capacitação das equipes de trabalho e a adoção de processos seletivos que busquem atrair mão de obra qualificada são fundamentais para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela sociedade e que respondam adequadamente às suas expectativas. Atender a essa necessidade é um passo vital para fortalecer a confiança da população nas instituições governamentais e assegurar um futuro mais promissor para a cidade de União.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 O objeto será entregue ou o serviços será executado, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5.3 A CONTRATADA deverá analisar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

5.4 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento técnico-operacional do Aterro Sanitário Municipal, com foco na eficiência, segurança ambiental e adequação normativa.

5.5 A CONTRATADA deverá realizar elaboração, execução e acompanhamento técnico de Projetos Ambientais vinculados a esta Secretaria.



6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A execução do objeto deve iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

6.2 Nos bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 dias dias pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por servidor a ser designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.1.5 Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.1.6 Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de União – PI;

8.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata ao Fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.

8.1.10 O objeto que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.

8.1.11 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.1.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.



9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas



jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O	00.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GE
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

11.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Ádala Karine Silva Rocha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I
MODELO DE REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da,

Eu,..... (identificação do(a) Proponente),
brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a)
à....., Complemento,
CEP:....., Endereço Comercial:, Telefone
Residencial: (.....)....., Telefone Celular: (.....)....., E-
mail....., Banco:, Agência e
número da Conta corrente/Poupança, Portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., venho requerer inscrição no Edital de
Credenciamento nº 02/2024, nas seguintes
áreas,....., para a prestação de
serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas, conforme demanda,
no âmbito da -, motivo pelo qual faço constar as informações abaixo, meu
Currículo e documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaro que prestarei os serviços acima citados, nos termos da minuta de Contrato anexa ao Edital, bem como me responsabilizo por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local), _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO DE COLETA DE DADOS E CADASTRAMENTO DOMICILIAR PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PESQUISADORES POR DIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

, conforme demanda.

Eu, _____, Identidade nº _____,
_____, órgão emissor/UF _____, CPF nº _____
declaro que resido _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, Identidade
nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF nº _____
residente _____ no
endereço _____
_____ CEP: _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas na ficha de requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos
documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as
penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que

() Mantenho

() Não Mantenho

vínculo empregatício com o serviço público em âmbito

() Federal

() Estadual

() Municipal

na condição de servidor ativo, e que o trabalho como jurado da Comissão para a seleção dos proponentes do Edital é compatível com minha disponibilidade de horário de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR

Eu,, CPF Nº, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito Federal, Estadual e Municipal e que o trabalho como (definir qual é) no Edital.....é compatível com minha disponibilidade.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O EDITAL

Declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo algum com o EDITAL, bem como não possuo familiares concorrendo no referido concurso.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de ____ de 202X.

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS

Nome do autônomo			
CPF	RG	Órgão exp.	
Endereço			
Bairro	Cep	UF	Tel

Declaro para fazer prova junto a –

() Sou autônomo inscrito no INSS – (PIS/PASEP ou NIT): _____
Estou anexando cópia da GPS comprovando minha inscrição.

() Sou autônomo que exerce atividade simultânea em outra(s) empresa(s).
Estou anexando o mais recente comprovante de pagamento da empresa.

() Sou autônomo não inscrito no INSS.
Conforme a IN – INSS nº 87 de 27/03/2003, serei inscrito como contribuinte individual, pela
.e, para tanto, estou enviando meus dados abaixo.

Assumo total responsabilidade pelas declarações acima.

_____, _____ de _____ de 20xxx.

Nome:

CPF:

RG:

Data nascimento:

Nome da mãe:

Assinatura

..... -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Área artística	
Módulo e Submódulo	
Nome do Credenciado	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: credenciamento.comissao@gov.br, identificando no assunto “Recurso”.	
NÃO PREENCHER – para uso da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nº inscrição:		Recurso: ☐ Deferido ☐ Indeferido
Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)		
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A -
..... E O(A) SENHOR (A)
.....

A -, com sede, neste ato representada por seu Presidentenomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nºe em observância aos artigos 74, Inciso IV, 79 e 89 e seguintes às da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** (Credenciado) para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO DE COLETA DE DADOS E CADASTRAMENTO DOMICILIAR PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PESQUISADORES POR DIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**conforme demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X, seus Anexos emitida pela , aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

transcrição.

Parágrafo Único - O presente Contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação nº, conforme o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em xxx/xxx/xxx.

2.2. Considerando tratar-se de Contrato por escopo, caso seja necessário, este instrumento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

3.2. Prestar, ao(a) **CONTRATADO(A)**, as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.3. Marcar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis as reuniões online ou presenciais.

3.4. Enviar ou disponibilizar os projetos habilitados para análise do(a) **CONTRATADO(A)**.

3.5. Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) **CONTRATADO(A)** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

3.7. Atestar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato.

3.8. Entregar ao(a) **CONTRATADO(A)**, no início do ano seguinte ao serviço prestado, o informe de rendimentos para efeito de imposto de renda.

3.9. Divulgar, por intermédio de Portaria, o nome do(a) **CONTRATADO(A)** como jurado, após a divulgação do resultado final dos contemplados no Edital em que o(a) **CONTRATADO(A)** atuou.

3.10. Caso a prestação de serviço seja realizada presencialmente, a..... será responsável pelo pagamento de passagens e diárias.

3.10.1. Se houver pagamento de passagens e diárias, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar contas, elaborando relatório de viagem apresentando os bilhetes de embarque após o percurso.

4. CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Processo nº, de Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024 e seus Anexos, bem como da Carta Convite expedida pela.....e por ele aceita.

4.2. Participar de todas as reuniões online ou presenciais em que a **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

agendar.

4.3. Analisar e atribuir notas aos projetos habilitados, justificando-as sempre que solicitado.

4.4. Ter conhecimento da plataforma em que as inscrições foram realizadas.

4.5. Não divulgar sua participação e resultados nos projetos contratados antes de sua conclusão e divulgação oficial pela

Os serviços a serem prestados compreendem **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO DE COLETA DE DADOS E CADASTRAMENTO DOMICILIAR PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PESQUISADORES POR DIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, observando-se as instruções deste instrumento de Contrato, do Edital que lhe deu origem e em outros documentos disponibilizados oportunamente aos profissionais Credenciados, a exemplo dos detalhes técnicos referentes ao projeto em que atuará.

4.6. Analisar o conteúdo e atribuição de pontuação a projetos inscritos em Editais da
-, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

4.7. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais nos períodos previstos para análise e julgamento de projetos, propostas, a serem oportunamente agendados.

4.8. Preencher os formulários, atas e outros documentos de registro dos processos de seleção de Editais da, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

4.9. Analisar e emitir parecer e julgamento de eventuais recursos interpostos aos resultados dos processos de seleção de Editais da -, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

4.10. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste contrato.

4.11. Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços.

4.12. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.13. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade, cessão ou subcontratação.

4.14. Ao exercer as suas funções contratuais, em especial, ao julgar os projetos que lhe forem submetidos, atentar às características, exigências e limitações constantes dos Editais dos projetos para os participantes, locais utilizados e compatibilização da apresentação do candidato proponente no projeto às limitações estruturais, locais, de segurança e de uso dos espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.15. Não se valer ou utilizar do nome da de forma indevida para vincular suas atividades profissionais a um suposto aval da quanto ao conteúdo, qualidade, características ou legalidades de outros serviços do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os serviços contratados serão enviados por e-mail ao(a) **CONTRATADO(A)**, contendo as orientações e os documentos necessários para sua realização, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

5.2. O(A) **CONTRATADO(A)** acusará o recebimento da ordem de serviço no prazo de 1 (um) dia útil e se manifestará, quanto à sua análise e julgamento, no prazo definido especificamente para o projeto em que atuará, a contar dessa confirmação ou de acordo com prazo estabelecido por cronograma combinado entre as partes.

5.3. Os critérios de avaliação, pontuação e prazos estarão definidos em cada Edital para prêmios, bolsas, chamamentos públicos ou outras atividades relacionadas à seleção e premiação, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** segui-los fielmente.

5.4. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá analisar projetos com os quais tenha qualquer vínculo profissional vigente ou que apresentem, entre seus integrantes, uma ou mais pessoas com quem tenha relações de parentesco.

5.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deve dar ciência à , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição.

5.6. O(A) **CONTRATADO(A)** deve comunicar a , por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

5.7. Para recebimento do valor do Contrato, após o aceite definitivo dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá emitir Recibo de Profissional Autônomo - RPA a fim de viabilizar o processamento do valor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria , a qual passa a fazer parte deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- c) Declaração de Não Servidor (modelo a ser enviado por e-mail);
- d) Declaração de Não vínculo com o Edital (modelo a ser enviado por e-mail);
- e) Declaração de Contribuinte Individual (modelo a ser enviado por e-mail);
- f) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** bem como quanto à existência de remuneração a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

7.2.4. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da....., não será descredenciado o inadimplente no SICAF.

8. CLAÚSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelos serviços profissionais previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o encerramento do escopo contratado, com o devido aceite e recebimento final dos serviços pela

8.2. No pagamento ocorrerão os descontos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.3. O valor previsto na presente cláusula correrá à conta do Programa de Trabalho nº xxxxxxxx; Elemento de Despesa 3390-36; nota de empenho nº xxxxxxxxxx, emitida a crédito de xxxxxxxxxxxx, Plano Interno xxxxxxxxxxxx Fonte de Recursos 100.

8.4. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)**.

8.5. Caso existam irregularidades no cadastro do SICAF do(a) **CONTRATADO(A)**, a qualquer tempo de contratação, a deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

8.5.1. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado à proporção do quanto executado pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

11. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será considerado recebido após a entrega do resultado e concluídos todos os recursos do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participar como membro da comissão.

9.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do(a) **CONTRATADO(A)**.

9.3. Os serviços prestados serão considerados finalizados após a divulgação no Diário Oficial da União - D.O.U. do resultado final do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participou como membro de Comissão Julgadora.

9.4. Emitido o recebimento definitivo dos serviços pela caberá ao(a) **CONTRATADO(A)** a apresentação do Recibo de Profissional Autônomo.

9.5. O pagamento do(a) **CONTRATADO(A)** deverá ocorrer na ordem cronológica de pagamentos conforme disciplina o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATADO(A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, ressalvadas as prerrogativas da..... e, também, nos seguintes casos:

- a) cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;
- b) descumprimento das obrigações por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.
- c) motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

UNIÃO, de de 202x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

.....
Pela **CONTRATANTE**

.....
Pelo(a) **CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF:

CPF: